



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.568, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2026-2029, na LDO/2026 e abre crédito especial, no valor de R\$ 254.724,99.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2026-2029, Lei nº 7.411, de 19 de agosto de 2025, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2026, Lei nº 7.429, de 30 de setembro de 2025, no programa 0169 – Apoio aos Produtores Rurais a ação “Aquisição de Implementos Agrícolas para Atendimento aos Pequenos Produtores Rurais- Emenda Parlamentar: 202628630007”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor R\$ 254.724,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) na seguinte classificação funcional-programática:

11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

03 Diretoria de Infraestrutura Rural

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0169 Apoio aos produtores rurais

1121 Aquisição de Implementos Agrícolas para Atendimento aos Pequenos Produtores Rurais - Emenda Parlamentar: 202628630007

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 254.722,99 (Recurso 1706.0000335)

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1,00 (Recurso 1500.0000000)

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 1,00 (Recurso 1500.0000000)

Valor total: 254.724,99

Art. 3º Para a cobertura financeira do crédito especial, serão utilizados como recursos o valor de R\$ 254.722,99, proveniente de transferência especial oriunda da Emenda Parlamentar nº 202628630007, de autoria do parlamentar Giovani Cherini, e a redução da dotação: 10.01.99.999.9999.9999 – 1341, no valor de R\$ 2,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFC3-8FBD-7BB4-9AA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 25/08/2026 16:02:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 25/08/2026 16:47:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/DFC3-8FBD-7BB4-9AA3>